



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DECLARA A FLOR DE CARAJÁS ESPÉCIE-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado o reconhecimento da Flor de Carajás (*Ipomoea calcantei*) como espécie-símbolo do município de Parauapebas.

Art. 2º Para garantir o amplo conhecimento da planta de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá implementar estratégias que visem:

I – à promoção de atividades de divulgação da Flor de Carajás na semana que antecede ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado anualmente na data de 5 de junho;

II – à divulgação da espécie-símbolo em eventos culturais e esportivos relacionados à temática ambiental e ao ecoturismo;

III – à exposição didático-pedagógica, nas escolas do município e para operadores e guias de ecoturismo, da importância da Flor de Carajás como espécie-símbolo do município, bem como da importância de conservação das áreas de canga, nas quais a referida planta se reproduz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 23 de abril de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal